



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 519

em 09/04/2025 às 16:02

Encarregado

INDICAÇÃO Nº 110/2025

Proponente: Reinaldo Valentim Frasson

**Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, os seguintes pedidos de providências:

INDICO, AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DESTA MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE FORNECER LANCHE AOS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO MUNICÍPIO.

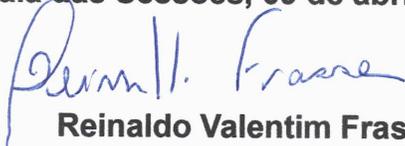
JUSTIFICATIVA

Muitos pacientes que dependem do transporte disponibilizado pela Prefeitura para atendimentos médicos em outros municípios enfrentam grandes dificuldades devido ao horário de saída desses veículos, que geralmente ocorre nas primeiras horas da manhã. Em razão disso, é comum que realizem o trajeto em jejum ou sem uma alimentação adequada, o que não apenas compromete seu bem-estar, mas também pode agravar seu estado de saúde, sobretudo em casos de enfermidades mais delicadas.

Diante dessa realidade, a oferta de um lanche simples, composto por itens básicos como pão, frutas, suco ou similares, torna-se uma medida de grande relevância. Trata-se de uma ação de baixo custo, mas de alto impacto social, que garante mais dignidade, conforto e melhores condições físicas aos pacientes durante os deslocamentos, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento em saúde.

Portanto, solicito a apreciação atenciosa desta indicação e a adoção das providências cabíveis para sua implementação, reforçando a importância de cuidar não apenas do acesso aos serviços de saúde, mas também das condições em que esse acesso ocorre.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2025.



**Reinaldo Valentim Frasson
Vereador**

Deus seja
Louvado

